

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.490.904,59 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.490.904,59 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.02.2002-319004-1.500.0000	8.250,00
---	----------

02.001.04.122.02.2101-319011-1.500.0000	11.470,00
---	-----------

03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2008-319011-1.500.0000	53.890,26
---	-----------

03.005 – PROGR. MUN. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

03.005.04.122.50.2147-319004-1.500.0000	6.170,00
---	----------

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.007 – DEPTO. DE CULTURA

04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000	16.000,00
---	-----------

06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO

06.002 – DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO

06.002.04.122.13.2153-319004-1.500.0000	11.030,00
---	-----------

06.004 – DEPTO DE MANUT. E LIMP. DE LOGR. PÚBLICOS

06.004.15.452.13.2155-319011-1.500.0000	77.000,00
---	-----------

06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

06.007.15.452.13.2184-319011-1.500.0000	5.459,60
---	----------

07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO

07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO

07.001.04.122.18.2081-319004-1.500.0000	25.000,00
---	-----------

09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS

09.001.04.122.03.2013-319011-1.500.0000	15.000,00
---	-----------

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.003 – DEPTO. DE OFICINA MECÂNICA

10.003.15.452.13.2186-319011-1.500.0000	15.000,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 244.269,86

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.10.2074-319094-1.500.1002	25.000,00
---	-----------

05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002	111.200,00
---	------------

05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002	143.000,00
---	------------

05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002	179.000,00
---	------------

05.001.10.301.11.2064-319004-1.500.1002	3,885,00
---	----------

05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002	64,000,00
---	-----------

05.001.10.301.11.2065-319011-1.500.1002	125,649,73
---	------------

05.001.10.302.36.2051-319011-1.500.1002	35,400,00
---	-----------

05.001.10.305.38.2174-319011-1.500.1002	25,500,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 569.634,73

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000	6.000,00
---	----------

08.001.08.244.24.2175-319011-1.500.0000	32.000,00
---	-----------

08.001.08.244.24.2176-319011-1.500.0000	8.000,00
08.001.08.244.24.2177-319004-1.500.0000	3.000,00
08.001.08.244.24.2177-319011-1.500.0000	7.000,00
08.001.08.244.24.2179-319011-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.39.2109-319004-1.500.0000	6.000,00
08.001.08.244.39.2109-319011-1.500.0000	22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 89.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

04.005.12.361.06.2163-319004-1.540.1070	440.000,00
04.005.12.361.06.2163-319011-1.540.1070	100.000,00
04.005.12.361.06.2163-319094-1.540.1070	48.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 588.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §_1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.02.2002-319113-1.500.0000	8.250,00
02.001.04.122.02.2101-319113-1.500.0000	11.470,00

03.000 – SECR. MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2008-339035-1.500.0000	53.890,26
---	-----------

03.005 – PROGR. MUN. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

03.005.05.122.50.2147-31913131.500.0000	6.170,00
---	----------

04.000 – SECRET. MUN. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA

04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

04.001.12.361.06.2023-339030-1.500.1001	77.000,00
---	-----------

04.007 – DEPTO DE CULTURA

04.007.13.392.20.2088-339039-1.500.0000 16.000,00

06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO**06.002 – DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO**

06.002.04.122.13.2153-319113-1.500.0000 6.030,00

06.002.04.122.13.2153-449052-1.500.0000 5.000,00

06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO

06.007.15.451.12.1044-449051-1.500.0000 5.459,60

07.000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONOMICO**07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO**

07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000 25.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.001.15.451.12.1042-449051-1.500.0000 15.000,00

10.004 – COORD. DE SERVIÇOS RURAIS

10.004.26.782.13.2079-319004-1.500.0000 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 244.269,86

FMS:**05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.122.09.1028-449052-1.500.1002 5.000,00

05.001.10.122.10.2074-319011-1.500.1002 25.500,00

05.001.10.122.10.2074-339030-1.500.1002 75.500,00

05.001.10.122.10.2089-319011-1.500.1002 9.500,00

05.001.10.122.10.2089-319113-1.500.1002 4.000,00

05.001.10.122.10.2089-339014-1.500.1002 1.000,00

05.001.10.122.10.2089-339030-1.500.1002 1.000,00

05.001.10.122.10.2089-339036-1.500.1002 500,00

05.001.10.122.10.2089-339039-1.500.1002	2.000,00
05.001.10.122.10.2089-449052-1.500.1002	5.000,00
05.001.10.301.11.2046-319013-1.500.1002	75.149,73
05.001.10.301.11.2046-339039-1.500.1002	36.000,00
05.001.10.302.36.2051-319013-1.500.1002	3.885,00
05.001.10.302.36.2173-339039-1.500.1002	83.200,00
05.001.10.303.37.2049-339030-1.500.1002	207.000,00
05.001.10.305.38.2174-319013-1.500.1002	30.400,00
05.001.10.305.38.2174-449052-1.500.1002	5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 569.634,73

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.39.2193-319011-1.500.0000	89.000,00
---	-----------

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 89.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

04.005.12.365.43.2165-319013-1.540.1070	25.000,00
04.005.12.365.44.2167-319011-1.540.1070	75.000,00
04.005.12.365.44.2167-319011-1.540.1070	440.000,00
04.005.12.367.47.2171-319011-1.540.1070	48.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 588.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de outubro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

